



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO
DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES



2023

RESUMO



INÍCIO - FIM | PAM

2016 | 2041

ENTRADA EM VIGOR | PAM

11 julho 2016

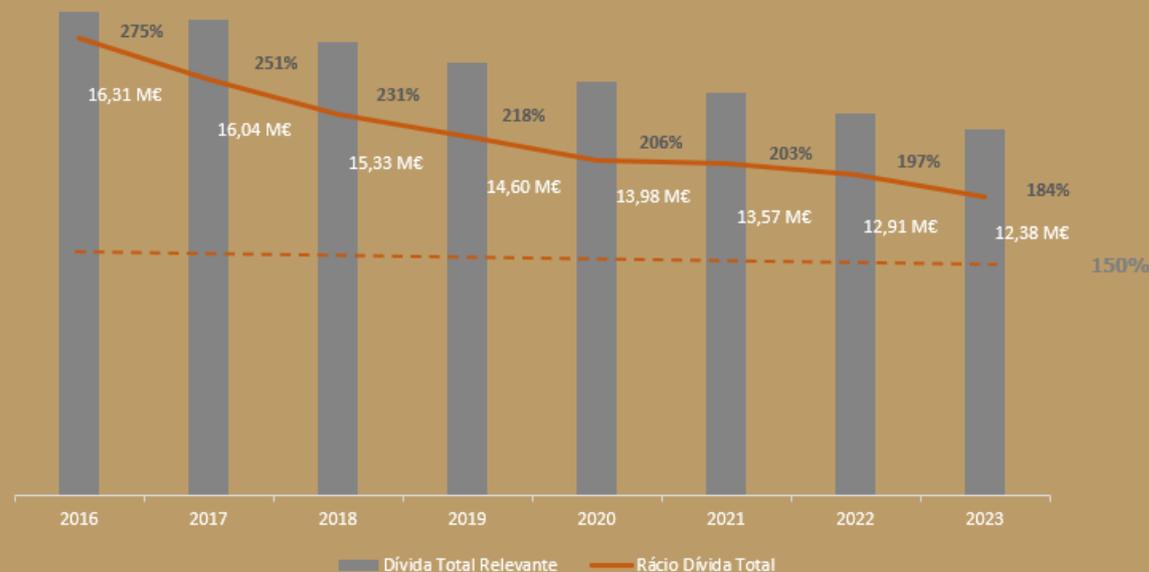
ÚLTIMA REVISÃO | PAM

15 outubro 2019

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA – Atribuída | Dívida a 31 dezembro 2023

€ 14,1 milhões | € 11,7 milhões

EVOLUÇÃO RÁCIO DÍVIDA TOTAL RELEVANTE



Sumário Executivo

No presente relatório são analisados os dados da execução orçamental do Município de Vila Nova de Poiares, referentes ao ano de 2023, face às metas definidas no Programa de Ajustamento Municipal (PAM) revisto.

1. Medidas do PAM do Município de Vila Nova de Poiares

1.1 Das medidas previstas no PAM para o reequilíbrio orçamental, 10 foram cumpridas, 2 parcialmente cumpridas, 2 não cumpridas e 2 consideradas não aplicáveis em 2023.

1.2 As 3 medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM foram consideradas não aplicáveis no ano de 2023, por não terem ocorrido ou por já terem sido realizadas previamente.

2. Execução orçamental face às metas definidas no PAM

2.1 **A receita total apresentou em 2023, um acréscimo de 28,7% (€ 2.435.839,82) face à meta definida no PAM revisto e ajustado**, tendo-se verificado um desvio positivo, tanto na receita corrente, como na receita de capital, de 21,2% (€ 1.394.290,90) e de 142,8% (€ 1.032.559,70), respetivamente. Em comparação com o período homólogo, verificou-se um aumento da receita total de 8,0% (€ 811.212,74).

2.2 **A despesa total em 2023, registou um aumento de 30,5% (€ 2.136.435,30) face à meta definida no PAM revisto e ajustado**, observando-se um desvio negativo de 28,6% (€ 1.586.776,28) na despesa corrente e um desvio, igualmente, negativo de 38,0% (€ 549.659,02) na despesa de capital. Os compromissos registados que ficaram por pagar no período em análise representaram cerca de 7,8% (€ 773.237,19) do total dos compromissos assumidos. A execução da despesa total de 2023 registou um acréscimo de 2,3% (€ 205.462,95) face a 2022.

3. Principais considerações

3.1 Após a análise ao cumprimento das **medidas contratualizadas no PAM**, conclui-se que, no que se refere ao equilíbrio orçamental, ao PRD e à execução orçamental acumulada, até ao final de 2023, **as mesmas foram globalmente cumpridas**.

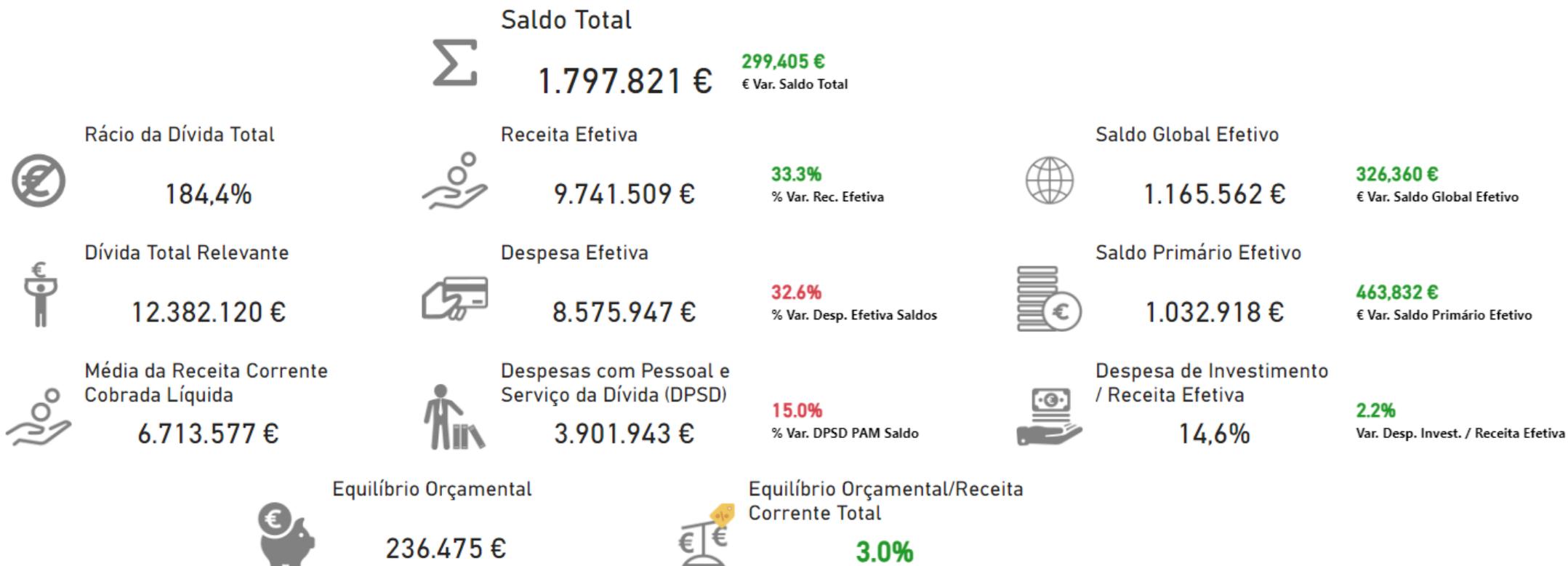
3.2 **A evolução positiva dos saldos orçamentais**, nomeadamente do saldo total, do saldo global efetivo e do saldo primário efetivo, **espelham uma execução orçamental positiva**.

3.3 **O saldo total acumulado registou um desvio positivo de € 299.404,52** face ao valor previsto no PAM revisto e ajustado.

3.4 **Devido a ajustes ao PAM revisto, resultantes da utilização da moratória, no empréstimo de assistência financeira, ao abrigo da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atual, a dívida total do Município, no final de 2023, era € 365.710,02 superior ao previsto. No entanto, em comparação com o ano anterior, observa-se uma melhoria da trajetória da dívida, com uma redução de € 599.118,58.**

Sumário Executivo

Principais Indicadores - 2023 (variação face ao PAM)



Índice

<u>Introdução</u>	5
I. <u>Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Nova de Poiares</u>	7
1.1 <u>Reequilíbrio Orçamental</u>	7
1.1.1 <u>Receita</u>	8
1.1.2 <u>Despesa</u>	9
1.2 <u>Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)</u>	10
1.3 <u>Assistência Financeira</u>	11
II. <u>Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM</u>	13
2.1 <u>Receita</u>	14
2.2 <u>Despesa</u>	20
2.3 <u>Saldos orçamentais</u>	28
III. <u>Análise do Endividamento Municipal</u>	30
IV. <u>Conclusões</u>	33
V. <u>Proposta</u>	33
<u>Anexo I - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023)</u>	36

Índice de Quadros e Gráficos

<u>QUADRO 1</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Nova de Poiares – Reequilíbrio Orçamental da Receita.....	8
<u>QUADRO 2</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Nova de Poiares – Reequilíbrio Orçamental da Despesa.....	9
<u>QUADRO 3</u> – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Nova de Poiares – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	10
<u>QUADRO 4</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita Acumulada.....	16
<u>QUADRO 5</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada.....	23
<u>QUADRO 6</u> – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos.....	27
<u>GRÁFICO 1</u> – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM.....	17
<u>GRÁFICO 2</u> – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM.....	18
<u>GRÁFICO 3</u> – Estrutura da Receita.....	19
<u>GRÁFICO 4</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM.....	24
<u>GRÁFICO 5</u> – Comparação entre a Execução da Despesa Capital e o PAM.....	25
<u>GRÁFICO 6</u> – Estrutura da Despesa.....	26
<u>GRÁFICO 7</u> – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM.....	32

Introdução

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, doravante Lei do FAM, ao aprovar o Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permita a um município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual (Diploma que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI).

Nos termos do artigo 61.º do RFALEI, sempre que um município se encontre em situação de rutura financeira (dívida total relevante >3*média da receita corrente cobrada líquida, nos três últimos exercícios) é obrigado a aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal.

Encontrando-se o Município de Vila Nova de Poiares em rutura financeira, o mesmo aderiu ao mecanismo previsto na Lei do FAM (artigo 24.º), apresentando uma proposta de PAM em 18 de maio de 2015. Na sequência da análise da Direção Executiva do FAM à referida proposta, o Município apresentou reformulações ao PAM, tendo a proposta final sido avaliada, alterada e aprovada pela Direção Executiva do FAM, em novembro 2015, e mereceu pronúncia prévia da Comissão de Acompanhamento, nos termos dos artigos 9.º e 11.º, respetivamente, ambos da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º do RFALEI. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 14.113.947,55, pelo prazo máximo de 25 anos.

Em 28 de março de 2019, conforme preconizado no artigo 33.º da Lei do FAM, o Município apresentou ao FAM, uma proposta de revisão do PAM, tendo sido finalizada e apresentada a proposta de revisão no dia 6 de setembro de 2019, a qual foi aprovada por deliberação da Direção Executiva no dia 26 de setembro do mesmo ano, após audição da Comissão de Acompanhamento, ao abrigo dos artigos 9.º e 11.º, da mesma Lei. A adenda ao contrato PAM assinada em 15 de outubro de 2019, alterou as cláusulas 3, 4, 6, 12 e 14, revogou as cláusulas 7 e 17, modificou os mapas 1 e 2, referentes a medidas/metap orçamentais, e adicionou o mapa 4, relativo ao Pessoal ao Serviço.

Introdução (continuação)

O contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado entre o Município de Vila Nova de Poiares e o FAM, assinado a 30 de junho de 2016, foi visado pelo Tribunal de Contas em sessão diária de visto a 11 de julho de 2016. Este contrato de empréstimo teve duas adendas: a primeira, assinada em 30 de dezembro de 2019 e visada pelo Tribunal de Contas em sessão diária de visto a 09 de janeiro de 2020, que alterou a periodicidade do reembolso dos montantes desembolsados; a segunda, assinada em 08 de outubro de 2021 e visada pelo Tribunal de Contas em sessão diária de visto a 12 de novembro de 2021, que alterou a taxa de juro, passando para 0,95%.

Conforme previsto no n.º 1 do artigo 29.º da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM definir a estrutura da monitorização dos PAM, tendo para o efeito a mesma deliberado na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos Municípios com os contratos PAM e de empréstimo e de assistência financeira visados pelo Tribunal de Contas.

Nos termos das alíneas d) e e) do artigo 9.º, da Lei do FAM, compete, ainda, à Direção Executiva do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento. Segundo o disposto no artigo 29.º, do mesmo diploma legal, os municípios aderentes ao PAM têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

O Município de Vila Nova de Poiares remeteu o relatório de monitorização do PAM para o 2.º semestre de 2023, bem como a informação relativa à execução orçamental.

À data deste relatório e nos termos do n.º 2 do artigo 29.º da Lei do FAM, aguarda-se que o Município envie a certificação do auditor externo sobre o cumprimento, em 2023, dos objetivos do PAM.

Introdução (continuação)

Neste sentido, o presente relatório visa a análise do cumprimento e acompanhamento do PAM do Município de Vila Nova de Poiares, apresentando-se na primeira parte todas as medidas contidas no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município, em sede de monitorização, verificando-se o adequado cumprimento das mesmas.

Numa segunda parte, pretende-se analisar a execução orçamental do Município em relação às previsões constantes nos formulários de execução orçamental do PAM, no que respeita à receita, despesa e saldos orçamentais, tendo sido efetuados ao PAM revisto, ajustamentos em consideração à alteração orçamental modificativa ocorrido no ano em apreço, para incorporação, no orçamento, do saldo de execução orçamental de 2022 (€ 1.192.070,88).

Na terceira parte, procede-se à análise do endividamento municipal, considerando a legislação vigente e as metas estabelecidas no PAM. Nesse contexto, importa ter presente que as alterações legislativas de 2020, prorrogadas para 2021, nomeadamente as Leis n.ºs 4-B/2020, de 6 de abril e 35/2020 de 13 de agosto, tiveram impacto na aferição das regras de endividamento dos municípios, tendo o Município de Vila Nova de Poiares optado após a entrada em vigor da referida lei em 2020, pela aplicação da moratória legal nos dois anos do empréstimo concedido pelo FAM.

Por fim, na quarta parte, referente às conclusões, pretende-se avaliar a execução do Programa e emitir recomendações de ajustamento face à realidade do Município.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Nova de Poiares

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.1 Receita

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Nova de Poiares – Reequilíbrio Orçamental da Receita

Medida	PAM	Aferição da medida
O MUNICÍPIO compromete-se a manter a participação variável no IRS à taxa máxima, pelo prazo de vigência do PAM.	Anexo I - Cláusula 1	Medida cumprida
O MUNICÍPIO compromete-se a manter a taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM.	Anexo I - Cláusula 2	Medida cumprida
O MUNICÍPIO compromete-se a deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM.	Anexo I - Cláusula 3	Medida cumprida
A deliberação referida no ponto anterior fica condicionada a uma redução incremental anual máxima de 0,01% até à taxa mínima legal e ao cumprimento das metas de receita daquele imposto previstas no ano anterior.	Anexo I - Cláusula 4	Medida não aplicável
O MUNICÍPIO compromete-se a não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos nos termos e para os efeitos legalmente previstos, no que se refere à taxa de IMI e de derrama, pelo prazo de vigência do PAM.	Anexo I - Cláusula 5	Medida cumprida
O MUNICÍPIO compromete-se a abster-se quanto à concessão de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da sua competência durante o prazo de vigência do PAM, sem prejuízo do previsto na alínea d) do artigo 35.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, isto é, o Município concederá isenção temporária (5 anos) de IMI e taxas de urbanização e edificação nas operações urbanísticas integradas na Área de Reabilitação Urbana (ARU); isenção temporária (5 anos) de IMI e taxas de urbanização e edificação nas operações urbanísticas em prédios devolutos depois de intervencionados; isenção de IMT na primeira alienação de imóveis inseridos na ARU, após intervenção de requalificação; isenção temporária (5 anos) de derrama e IMT, na aquisição/transação de espaços para implantação de novas empresas ou para ampliação de unidades empresariais já existentes, desde que se reflitam na criação de novos postos de trabalho e novas fontes de negócio importantes para a economia do Concelho.	Anexo I - Cláusula 6	Medida cumprida
O MUNICÍPIO compromete-se a implementar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível de aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do Município, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 3 em anexo.	Anexo I - Cláusula 8	Medida cumprida
No seguimento do ponto anterior, o MUNICÍPIO compromete-se ainda a atualizar anualmente o regulamento e respetiva tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente, pelo prazo de vigência do PAM.	Anexo I - Cláusula 9	Medida cumprida
O MUNICÍPIO compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente a que decorrer da venda de bens de investimento.	Anexo I - Cláusula 10	Medida não aplicável
O MUNICÍPIO compromete-se a efetuar as comunicações necessárias e previstas na lei nos termos e para os efeitos previstos nos números acima, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), devendo informar o FAM das mesmas ao abrigo da monitorização do PAM.	Anexo I - Cláusula 11	Medida cumprida

Nota: Reporte do Município relativo ao grau de cumprimento das medidas/dos objetivos previstas(os) no PAM no Anexo I.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Nova de Poiares

1.1 Reequilíbrio Orçamental

1.1.2 Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Nova de Poiares – Reequilíbrio Orçamental da Despesa

Medida	PAM	Aferição da medida
O MUNICÍPIO compromete-se a limitar a despesa realizada com pessoal, de acordo com as metas constantes do Mapa 2 em anexo, sem prejuízo do cumprimento de obrigações legais que sejam determinadas sobre a matéria em causa.	Anexo I - Cláusula 12	Medida cumprida
O MUNICÍPIO compromete-se com a monitorização, pelo prazo de vigência do PAM, de encargos variáveis ou eventuais, designadamente trabalho extraordinário, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por forma a respeitar os limites quantitativos de despesa constantes no Mapa 2 em anexo e disposto no número anterior.	Anexo I - Cláusula 13	Medida não cumprida
O MUNICÍPIO compromete-se a respeitar os limites quantitativos de número de postos de trabalho previstos, mapa 4 em anexo, sem prejuízo do cumprimento de obrigações legais que sejam determinadas sobre a matéria em causa.	Anexo I - Cláusula 14	Medida parcialmente cumprida
O MUNICÍPIO compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento de despesa, pelo prazo de vigência do PAM.	Anexo I - Cláusula 15	Medida não cumprida
O MUNICÍPIO compromete-se a proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo, comprometendo-se a partir daí a não aumentar a despesa realizada, pelo prazo de vigência do PAM, a um ritmo superior à taxa de inflação, sem prejuízo do aumento que tenha como contrapartida receitas legalmente consignadas.	Anexo I - Cláusula 16	Medida parcialmente cumprida
A taxa de inflação a considerar para efeitos dos números anteriores é a constante do cenário macroeconomico subjacente ao Orçamento do Estado do ano a que diz respeito.	Anexo I - Cláusula 18	Medida cumprida

Nota: Reporte do Município relativo ao grau de cumprimento das medidas/dos objetivos previstas(os) no PAM no Anexo I.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Nova de Poiares

1.2 Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Nova de Poiares – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Medida	PAM	Aferição da medida
O MUNICÍPIO compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD (vd. Vol. II, anexo b).	Anexo I - Cláusula 19	Medida não aplicável
O MUNICÍPIO compromete-se a tomar as deliberações necessárias, no âmbito do artigo 26.º da Lei n.º 53/2014, de agosto e a sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas.	Anexo I - Cláusula 20	Medida não aplicável
O MUNICÍPIO compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.	Anexo I - Cláusula 21	Medida não aplicável

Nota: Reporte do Município relativo ao grau de cumprimento das medidas/dos objetivos previstas(os) no PAM no Anexo I.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Nova de Poiares

1.3 Assistência Financeira

Ao abrigo do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de julho de 2016, o FAM desembolsou entre 2016 e 2019, a quantia de € 14.113.947,55, não tendo sido efetuado no ano de 2023 qualquer desembolso.

O montante recebido foi utilizado pelo Município para efetuar o pagamento da dívida financeira e não financeira, no montante total de € 14.025.708,70.

O saldo existente (€ 14.113.947,55 - € 14.025.708,70) foi, em 2019, liquidado e pago pelo Município pela amortização extraordinária do empréstimo, no valor de € 88.238,85, contraído ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM (empréstimo FAM).

Desembolso		<i>Em euros</i>
Ano	Montante	
2016		11 423 784,13
2017		2 152 130,72
2018		298 835,15
2019		239 197,55
Total (1)		14 113 947,55
Saldo (3) = (1)-(2)		88 238,85
Amortização extraordinária do Empréstimo FAM (4)		88 238,85
Valor Residual (5) = (3)-(1)		0,00

Pagamentos		<i>Em euros</i>
Assistência Financeira	Montante	
Dívida financeira		10 832 241,95 *
Dívida não financeira		3 193 466,75
Total (2)		14 025 708,70

* 854.529,00 relativos à amortização do capital em dívida do ATU

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Vila Nova de Poaires

1.3 Assistência Financeira (continuação)

Ainda com referência ao empréstimo FAM, no período em análise, foram liquidados juros e amortização de capital, da seguinte forma:

Em euros

Descrição	Períodos		Total
	1.º Semestre 2023	2.º Semestre 2023	
Juros	58 087,14	57 783,56	115 870,70
Amortização	261 402,96	261 402,96	522 805,92
Total	319 490,10	319 186,52	638 676,62

Em 2020 e em 2021, por solicitação do Município, foi concedida a utilização da moratória legal aplicada à amortização do capital vencido e vincendo, do empréstimo FAM, nos termos da Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril, na sua redação atual, no âmbito da pandemia da doença COVID-19. A utilização da moratória exigiu a realização de ajustes ao PAM em vigor, com a distribuição do montante da moratória pelas prestações de capital remanescentes do empréstimo. Além disso, a alteração da taxa de juro do contrato de assistência financeira, que produziu efeitos a partir de 12 de novembro de 2021, data em que foi visada pelo Tribunal de Contas a adenda ao contrato de empréstimo, também implicou ajustamentos na despesa correspondente a juros em 2023:

Em euros

Classificação Económica Designação do Agrupamento	Despesa		Valor final PAM
	PAM	Ajustamentos	
03 - Juros e outros encargos	245 115,06	-81 199,04	163 916,02

Fontes: PAM revisto e Plano do serviço da dívida

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa municipal, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista, nomeadamente, assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído, ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM, bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

Refira-se que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2023, aprovou a 1.º alteração orçamental modificativa ao orçamento de 2023, para a integração do saldo da gerência de operações orçamentais do ano anterior, no montante de € 1.192.070,88, reforçando o orçamento inicial da receita e da despesa. De ressaltar que não foi solicitado ao FAM parecer prévio relativamente a alteração orçamental em questão, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da Lei do FAM.

Como mencionado anteriormente, a 2.º adenda ao contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado com o FAM, assinada em 08 de outubro de 2021 e visada pelo Tribunal de Contas em sessão diária de visto a 12 de novembro de 2021, alterou a taxa juro aplicável de 1,75% para 0,95%.

Relativamente à análise desenvolvida sobre as metas orçamentais, cabe ressaltar o seguinte:

- i. Foi efetuado o ajustamento ao PAM revisto tendo em consideração a integração, no orçamento de 2023, do saldo de gerência do ano anterior, bem como a alteração da taxa de juro do contrato de empréstimo de assistência financeira;
- ii. Análise realizada numa perspetiva acumulada do ano de 2023 face ao valor global previsto no PAM para o mesmo ano (com o ajustamento mencionado no ponto anterior) sendo possível apurar o grau de execução por agregados económicos, conforme se evidencia mais à frente;
- iii. Quando mencionada a receita executada, os valores respeitam à receita cobrada líquida e quando mencionada a despesa executada, os valores referem-se à despesa paga líquida.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Indicadores da Receita - 2023 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita

Em termos globais, a **receita efetiva (€ 9.741.508,79)** e a **receita total executada (€ 10.933.579,67)** em 2023 foram superiores € 2.435.839,82, face à constante do PAM, representando um acréscimo de 33,3% e de 28,7%, respetivamente.

O **desempenho na execução orçamental na receita** no período em análise foi significativamente influenciado pela cobrança acima do previsto no capítulo 10 – “Transferências de capital”, onde se verificou um acréscimo de 159,9% (€ 1.078.173,17). Em sentido contrário, embora de forma menos acentuada, os capítulos 07 - “Vendas de bens e serviços correntes” e 09 – “Venda de bens de investimento” apresentaram desvios negativos em cerca de 47,3% (-€ 50.029,25) e 87,9% (-€ 20.606,92), respetivamente.

No que se refere à receita corrente (€ 7.976.539,40), o valor acumulado em 2023, registou um acréscimo em relação à meta do PAM, para o mesmo período, apresentado um desvio positivo de 21,2% (€ 1.394.290,90). Este aumento deveu-se principalmente ao contributo do capítulo 06 – “Transferências correntes”, que registou, em termos absolutos, um aumento de € 1.079.930,92, equivalente a +24,6%.

Relativamente à receita de capital (€ 1.755.393,90), o valor acumulado em 2023, representou uma variação positiva de 142,8% (€ 1.032.559,70) face à previsão do PAM para o mesmo período. Nesse âmbito, destaca-se o capítulo 10 – “Transferências de capital” que contribuiu positivamente para esse desempenho, conforme relatado acima, com um acréscimo € 1.078.173,17 (+159,9%).

No entanto, considerando o capítulo 15 – “Reposições não abatidas nos pagamentos”, em que ocorreu uma receita, no valor de € 9.575,50, e a **integração do saldo de gerência de operações orçamentais do ano de 2022,** no valor de € 1.192.070,88, a **receita de capital apresentou um acréscimo de 54,4%, face ao montante definido no PAM.**

De referir, por fim, que comparando com o período homólogo, verificou-se um aumento da receita total de € 811.212,74, equivalente a +8,0%. Sem a integração do saldo de gerência do ano anterior, esse aumento seria de € 875.102,67 (+9,9%).

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.1 Receita (continuação)

QUADRO 4 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Receita acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica - Designação do Capítulo	Receita PAM	Receita Execução	Desvio Execução-PAM	%
01 - Impostos diretos	1 618 807,11	1 886 550,54	267 743,43	16,5%
02 - Impostos indiretos	45 234,85	0,00	-45 234,85	-100,0%
04 - Taxas, multas e outras penalidades	76 387,76	108 784,27	32 396,51	42,4%
05 - Rendimentos da propriedade	258 331,70	289 714,40	31 382,70	12,1%
06 - Transferências correntes	4 392 847,37	5 472 778,29	1 079 930,92	24,6%
07 - Venda de bens e serviços correntes	105 671,82	55 642,57	-50 029,25	-47,3%
08 - Outras receitas correntes	84 967,92	163 069,31	78 101,39	91,9%
09 - Venda de bens de investimento	23 451,92	2 845,00	-20 606,92	-87,9%
10 - Transferências de capital	674 375,74	1 752 548,91	1 078 173,17	159,9%
11 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	
12 - Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	
13 - Outras receitas de capital	25 006,51	0,00	-25 006,51	-100,0%
15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	586,27	9 575,50	8 989,23	1533,3%
16 - Saldo da gerência anterior	1 192 070,88	1 192 070,88	0,00	
Total	8 497 739,85	10 933 579,67	2 435 839,82	28,7%

Fontes: PAM revisto (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência) e DGAL (SISAL)

GRÁFICO 1 – Comparação entre a Execução da Receita Corrente e o PAM

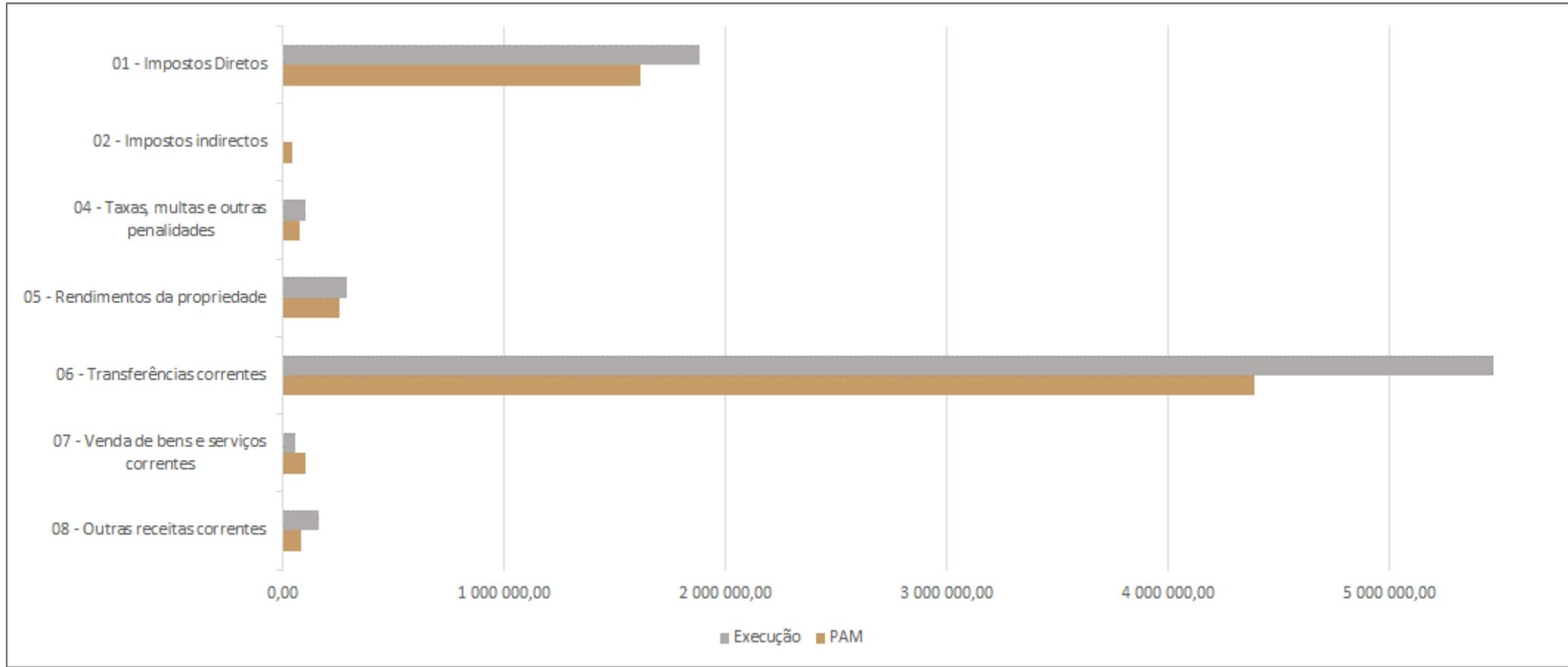


GRÁFICO 2 – Comparação entre a Execução da Receita de Capital e o PAM

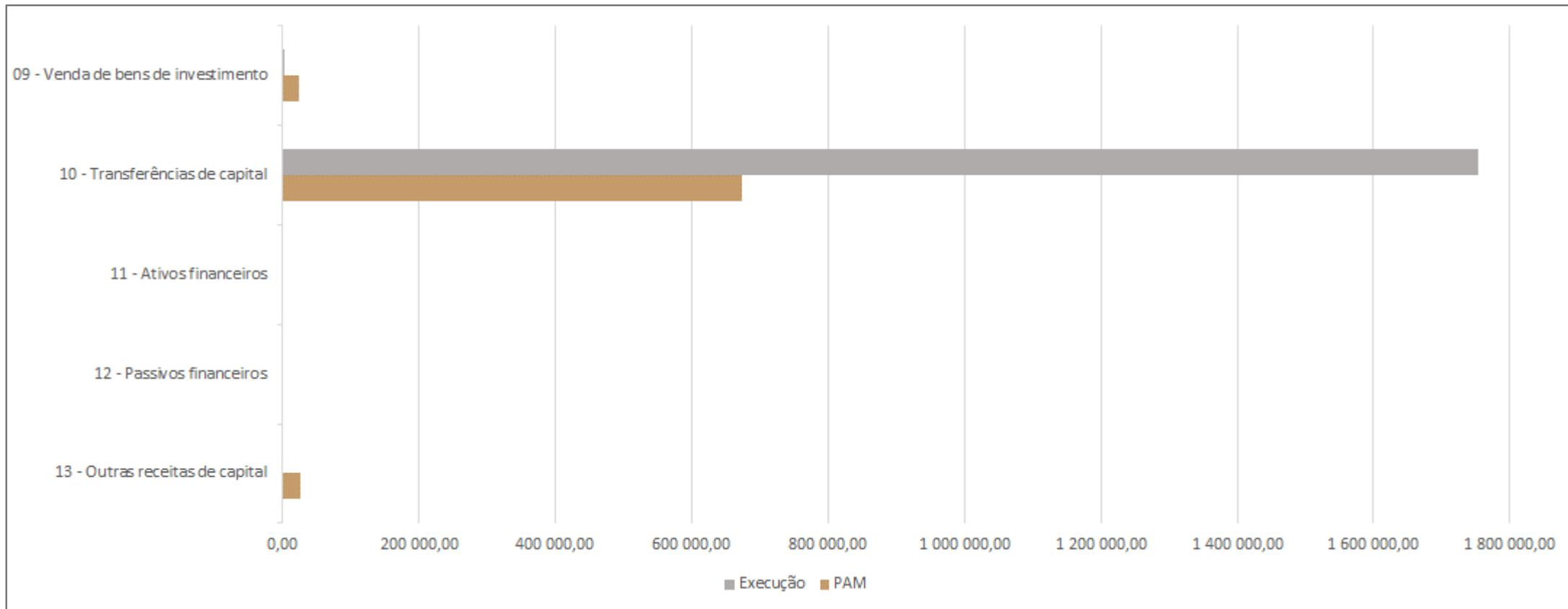
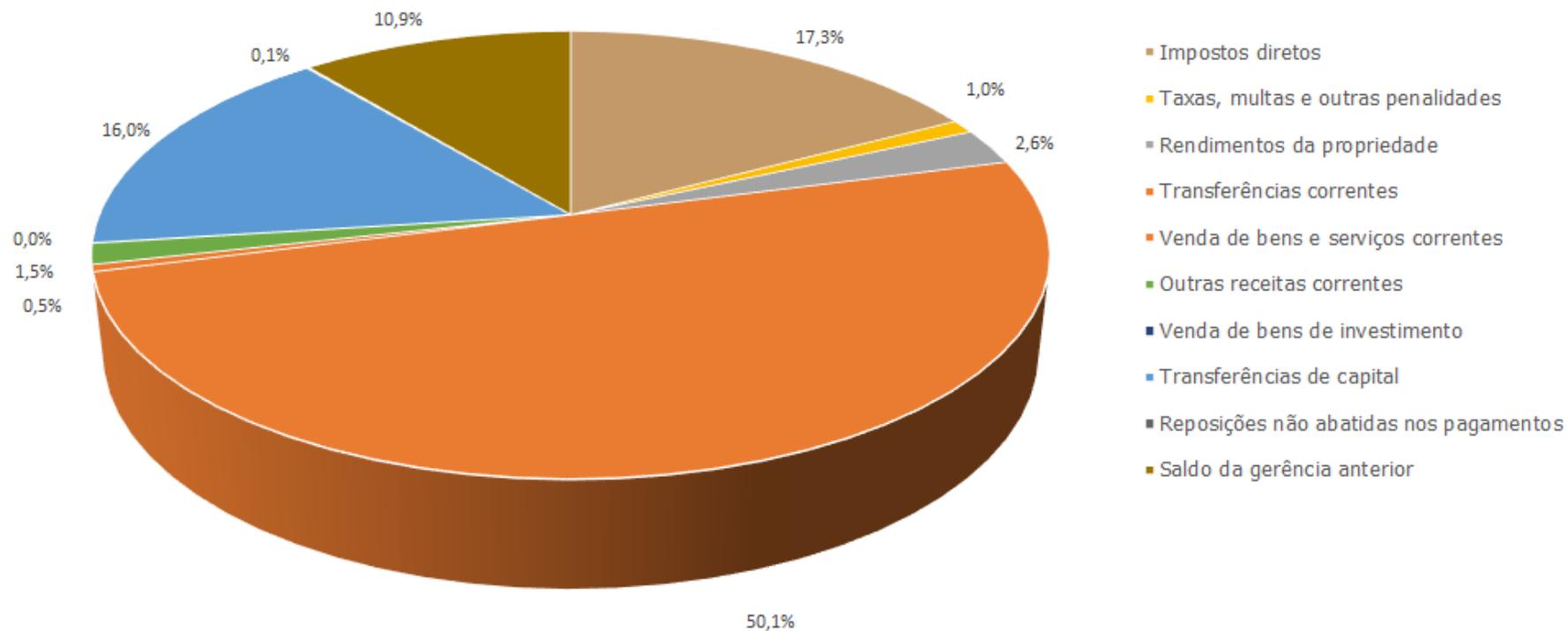
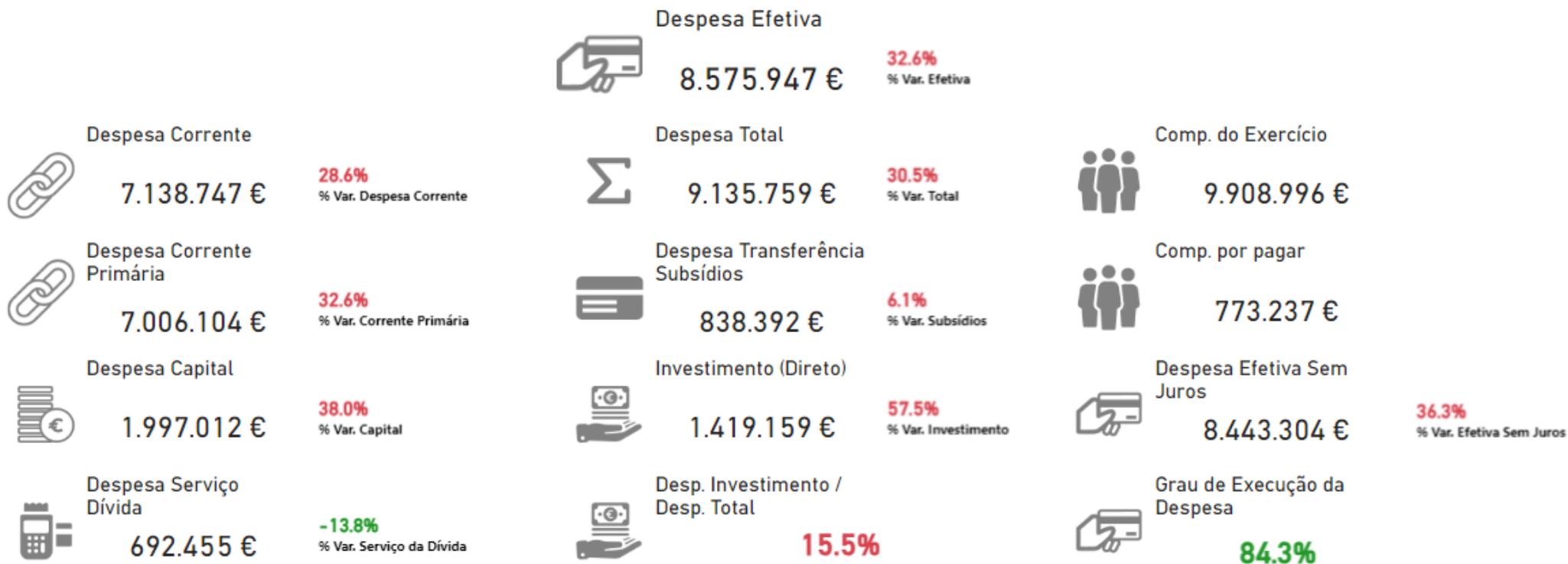


GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

Indicadores da Despesa - 2023 (variação face ao PAM)



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa

No que se refere à **despesa efetiva (€ 8.575.947,09)**, em termos acumulados, **a sua execução, em 2023**, apresenta um valor superior ao previsto em PAM, em € 2.109.479,79, representando um acréscimo de 32,6%.

Relativamente à despesa total (€ 9.135.759,00), a execução acumulada até ao final de 2023, foi superior à meta prevista no PAM, verificando um acréscimo de 30,5%, que se traduziu em € 2.136.435,30.

A despesa corrente do Município (€ 7.138.747,08) registou um aumento face ao valor previsto no PAM de 28,6% (€ 1.586.776,28), enquanto que na despesa de capital (€ 1.997.011,92) o aumento foi de 38,0% (€ 549.659,02).

Observa-se o acréscimo de despesa face ao PAM nos agrupamentos 01 – “Despesas com o pessoal” (24,0%; € 620.393,29), 02 – “Aquisição de bens e serviços” (57,7%; € 895.684,18), 05 – “Subsídios” (58,6%; € 58.576,23), 06 – “Outras despesas correntes” (45,4%; € 164.607,64), 07 – “Aquisição de bens de capital” (57,5%; € 518.326,96), 08 – “Transferências de capital” (32,0%; € 4.376,55) e 10 – “Passivos financeiros” (5,1%; € 26.955,51).

Já nos agrupamentos 03 – “Juros e outros encargos” e 04 – “Transferências correntes” observou-se um decréscimo face à meta prevista no PAM de 50,9% (-€ 137.471,62) e de 2,2% (-€ 15.013,44), respetivamente.

Acresce salientar que a execução da despesa total de 2023, face ao ano transato, registou um acréscimo de 2,3%, equivalente a € 205.462,95.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

No que respeita ao agrupamento 03 – “Juros e outros encargos”, e tendo em conta o ajustamento referente à alteração da taxa de juro do contrato de assistência financeira, a variação em relação ao PAM já seria de -29,8% (-56.272,58).

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica - Designação do Agrupamento	Despesa PAM com ajustamento*	Despesa Execução	Desvio Execução-PAM	%
03 - Juros e outros encargos	188 916,02	132 643,44	-56 272,58	-29,8%

*€ 270.115,06-€ 81.199,04

Acresce salientar que a execução da despesa total de 2023, face ao ano transato, registou um acréscimo de 2,3%, equivalente a € 205.462,95.

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

QUADRO 5 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Despesa Acumulada

Em euros, exceto quando indicado

Classificação Económica - Designação do Agrupamento	Despesa PAM	Despesa Execução	Desvio Execução-PAM	%
01 - Despesas com o pessoal	2 589 094,57	3 209 487,86	620 393,29	24,0%
02 - Aquisição de bens e serviços	1 553 008,47	2 448 692,65	895 684,18	57,7%
03 - Juros e outros encargos	270 115,06	132 643,44	-137 471,62	-50,9%
04 - Transferências correntes	676 787,98	661 774,54	-15 013,44	-2,2%
05 - Subsídios	100 000,00	158 576,23	58 576,23	58,6%
06 - Outras despesas correntes	362 964,72	527 572,36	164 607,64	45,4%
07 - Aquisição de bens de capital	900 832,22	1 419 159,18	518 326,96	57,5%
08 - Transferências de capital	13 664,28	18 040,83	4 376,55	32,0%
09 - Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	
10 - Passivos financeiros	532 856,40	559 811,91	26 955,51	5,1%
11 - Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	
Total	6 999 323,70	9 135 759,00	2 136 435,30	30,5%

Fontes: PAM revisto (com ajustes relativos à integração do saldo de gerência) e DGAL (SISAL)

GRÁFICO 4 – Comparação entre a Execução da Despesa Corrente e o PAM

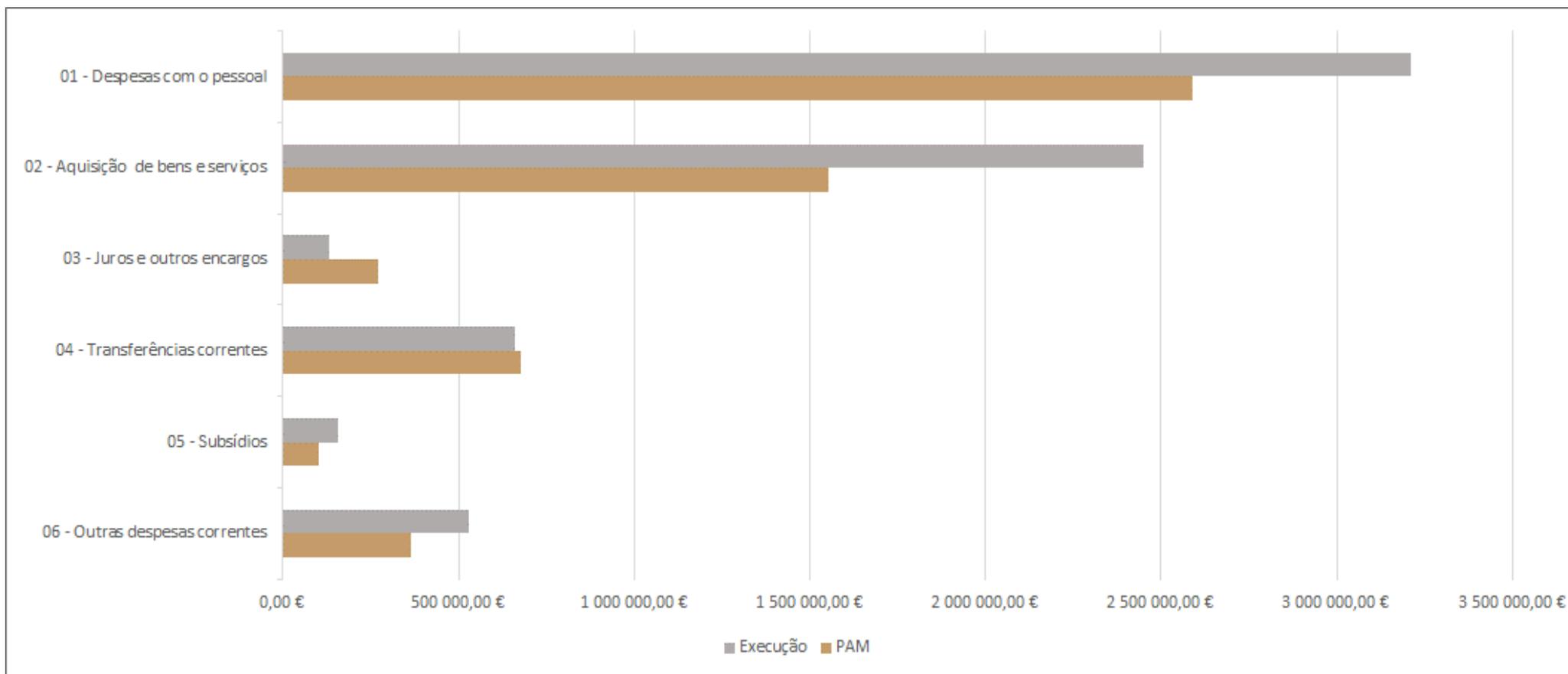


GRÁFICO 5 – Comparação entre a Execução da Despesa de Capital e o PAM

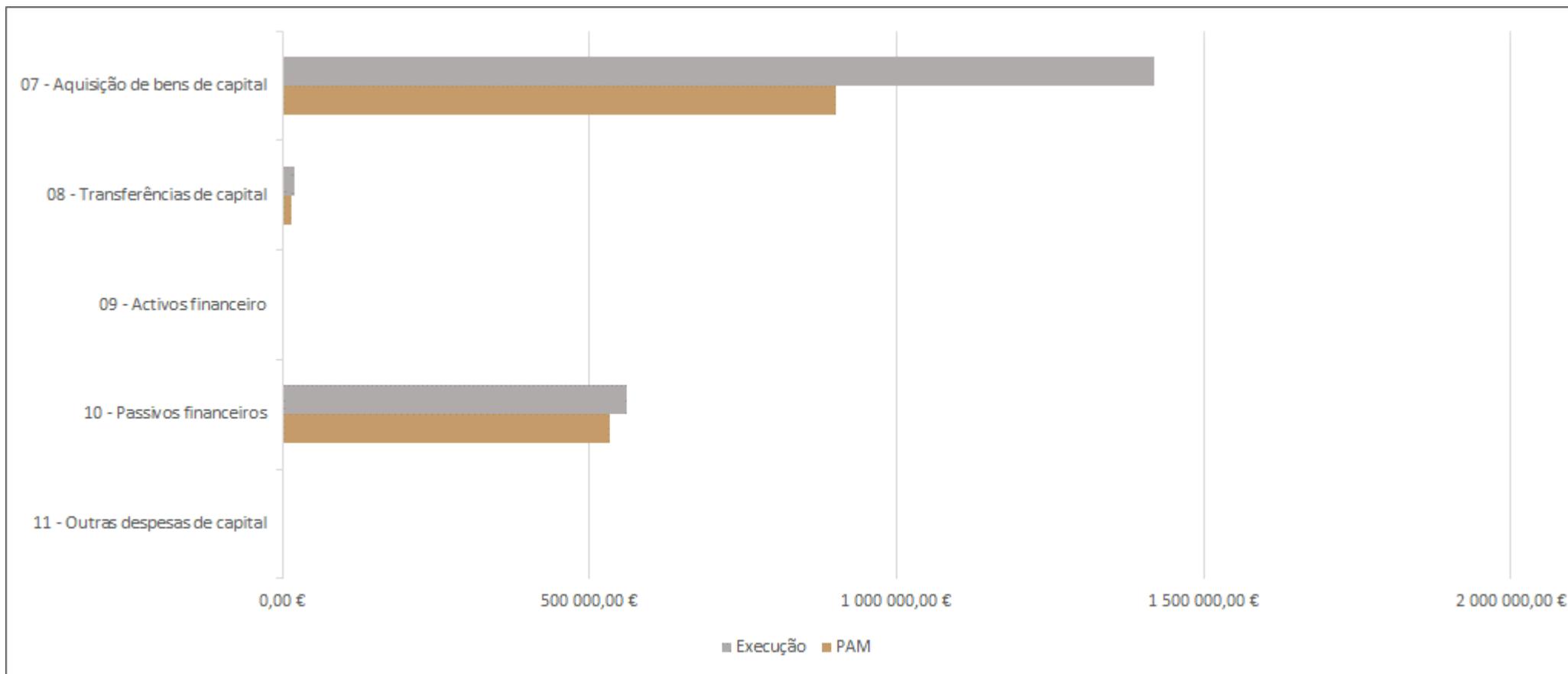
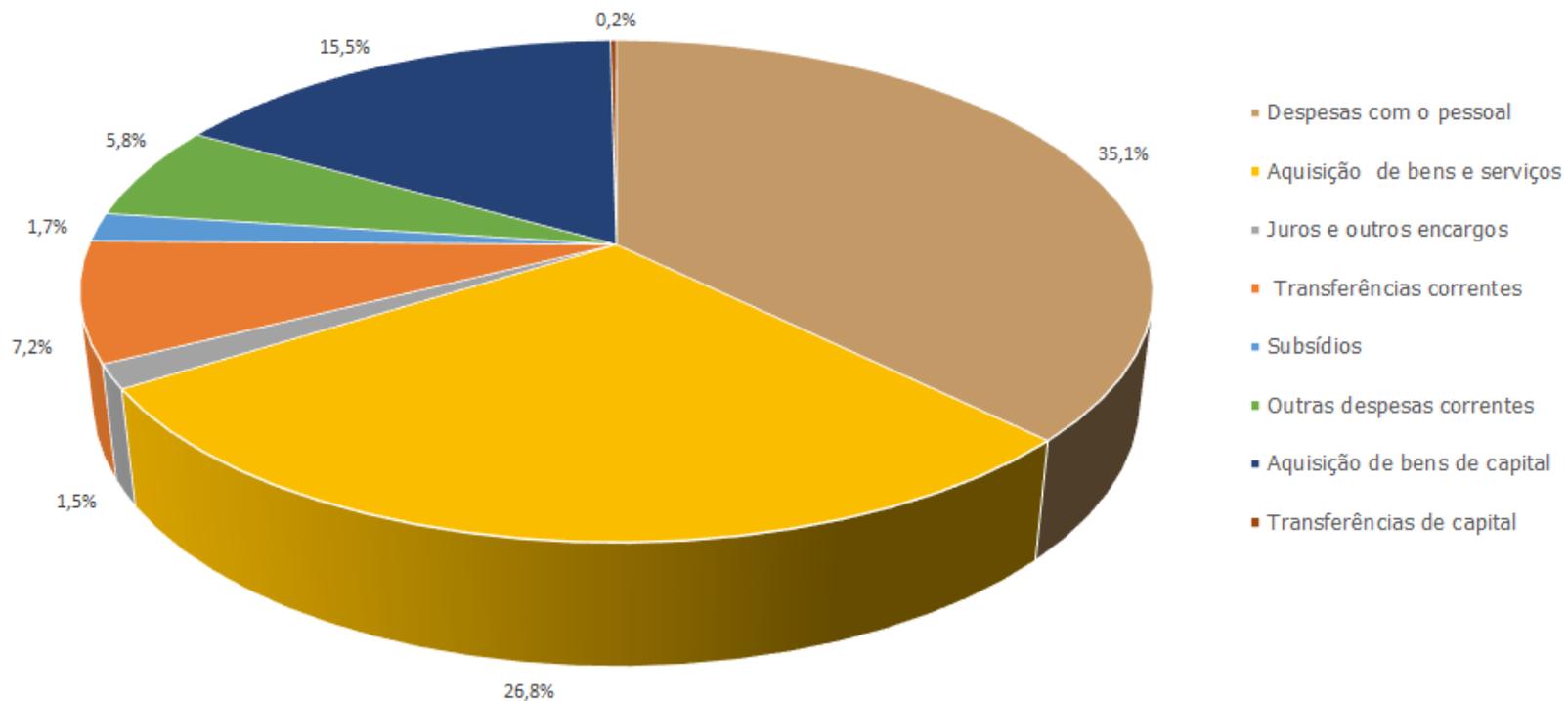


GRÁFICO 6 – Estrutura da Despesa



II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.2 Despesa (continuação)

No que concerne aos compromissos assumidos pelo Município para o ano de 2023, verificou-se que o montante de € 9.908.996,19, é superior ao previsto em PAM (€ 6.999.323,70), tendo sido influenciado particularmente, de forma positiva, pelos agrupamentos "Aquisição de bens e serviços" (+€ 1.389.783,02) e "Aquisição de bens de capital" (+€ 639.496,65).

QUADRO 6 – Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) – Compromissos Assumidos

Em euros

Classificação Económica - Designação do Agrupamento	Dotações Corrigidas	Compromissos assumidos - Exercício Corrente	Compromissos assumidos - Exercícios Futuros	Despesa Execução
01 - Despesas com o pessoal	3 266 327,00 €	3 246 638,87 €	33 159,38 €	3 209 487,86 €
02 - Aquisição de bens e serviços	3 134 574,76 €	2 942 791,49 €	1 734 666,52 €	2 448 692,65 €
03 - Juros e outros encargos	133 602,00 €	132 643,44 €	1 069 698,79 €	132 643,44 €
04 - Transferências correntes	772 104,00 €	719 606,74 €	1 996 800,40 €	661 774,54 €
05 - Subsídios	159 000,00 €	158 576,23 €	0,00 €	158 576,23 €
06 - Outras despesas correntes	615 979,88 €	571 606,70 €	10 500,00 €	527 572,36 €
07 - Aquisição de bens de capital	2 139 539,00 €	1 540 328,87 €	34 803,42 €	1 419 159,18 €
08 - Transferências de capital	30 802,00 €	18 241,94 €	0,00 €	18 040,83 €
09 - Ativos financeiros	18 752,00 €	18 750,00 €	0,00 €	0,00 €
10 - Passivos financeiros	570 000,00 €	559 811,91 €	10 661 285,80 €	559 811,91 €
11 - Outras despesas de capital	2,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total	10 840 682,64 €	9 908 996,19 €	15 540 914,31 €	9 135 759,00 €

Fontes: DGAL (SISAL)

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

Indicadores Mistos e de Saldos -2023 (variação face ao PAM)

Saldo Total		Despesa de Investimento / Receita Efetiva		Transf. e Subs. / Receita Efetiva	
	Saldo Global Efetivo		14,6%		8,6%
1.165.562 €	326,360 € € Var. Saldo Global Efetivo	299,405 € € Var. Saldo Total	2,2% Var. Desp. Invest. / Receita Efetiva	-2,2% Var. Transf. e Subs. SEL / Receita Efetiva	
	Saldo Primário Efetivo		Taxa de Participação Fin. Comunitário		Despesa Corrente / Receitas Regulares
1.032.918 €	463,832 € € Var. Saldo Primário Efetivo	62,0%		105,0%	17,7% Var. Desp. Corrente / Rec. Regulares
	Poupança Corrente (Saldo Corrente)		DPSD / Receita Efetiva		Cobertura de Comp. por Receitas Regulares
837.792 €	-192,485 € € Var. Saldo Corrente	40,1%	-6,4% Var. DPSD/Receita Efetiva	68,6%	
	Equilíbrio Orçamental		DPSD / Receitas Regulares		Poupança Corrente / Despesa Investimento
236.475 €		57,4%	4,1% Var. DPSD / Rec. Regulares	59,0%	-55,3% Var. Poup. Corrente / Desp. Investimento
	Equilíbrio Orçamental/Receita Corrente Total				
	3,0%				

II. Análise da Execução do Orçamento Municipal (OM) face à Previsão de Execução Prevista no PAM

2.3 Saldos orçamentais

Na perspetiva do FAM, o município aderente ao PAM deve gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que venha a situar-se abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

Os saldos apurados para o ano em análise, apresentaram, no seu conjunto (saldo total), um valor positivo, no montante de € 1.797.820,67 correspondendo a uma variação de € 299.404,53 acima do previsto no PAM revisto e ajustado. Tal resultado decorreu da aplicação, em 2023, da integração do saldo de gerência aprovado pelo Município (€ 1.192.070,88).

O saldo global efetivo (€ 1.165.561,70) registou um desvio positivo de € 326.360,04 face ao PAM revisto e ajustado.

Em relação ao saldo corrente, este foi positivo em € 837.792,30, correspondendo, no entanto, a uma variação negativa de € 192.485,42 face ao previsto no PAM revisto e ajustado. Comportamento diferente teve o saldo de capital, que foi negativo em € 241.618,01 e apresentou uma variação positiva de € 482.900,72 face ao PAM. O equilíbrio orçamental calculado apresentou um rácio positivo de 3,0% face à receita corrente cobrada em 2023, verificando-se, assim, um deterioração face ao exercício anterior, que foi de 4,9%

III. Análise do Endividamento Municipal



Dívida Total Relevante

12.382.120 €



Limite da Dívida Total

10.070.366 €



PMP

0



Rácio da Dívida Total Relevante

184,4%



Média da Receita Corrente Cobrada Líquida

6.713.577 €



Encargo da Dívida

7,6%



Amortizações

559.812 €

5.1%
% Var. Amortizações

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores relativos ao endividamento, à luz da legislação aplicável, estes são calculados com base sobre a situação financeira do município a 31 de dezembro, após aprovação das respetivas contas, sendo que, para o Município de Vila Nova de Poiares, o **valor da dívida total relevante, no final de 2023, foi no montante de € 12.382.120,39** (DGAL, dados SISAL). **Este valor traduziu-se numa redução de € 530.545,27 face ao exercício anterior.**

Para o ano de 2023, o limite da dívida total e a média da receita corrente cobrada líquida, nos três exercícios anteriores, calculados pela [DGAL](#), para o Município de Vila Nova de Poiares, foram, respetivamente, de € 10.070.365,93 e € 6.713.577,29.

O rácio da dívida total do Município, em função da média da receita corrente cobrada líquida, nos três exercícios anteriores (indicador que está na base dos mecanismos de alerta precoce de desvios e de recuperação financeira municipal e aferição do cumprimento do limite da dívida total) **situou-se no final de 2023 em 184,4%, assistindo a uma diminuição de 12,5 p.p., face ao ano transato** (2022: 197,0%).

Conforme apuramento da [DGAL](#), nos termos legais, o Município, no final do 4.º trimestre de 2023, reduziu o **Prazo Médio de Pagamentos** para **0 dias**, o que representa uma melhoria de 1 dia em relação ao mesmo período do ano anterior.

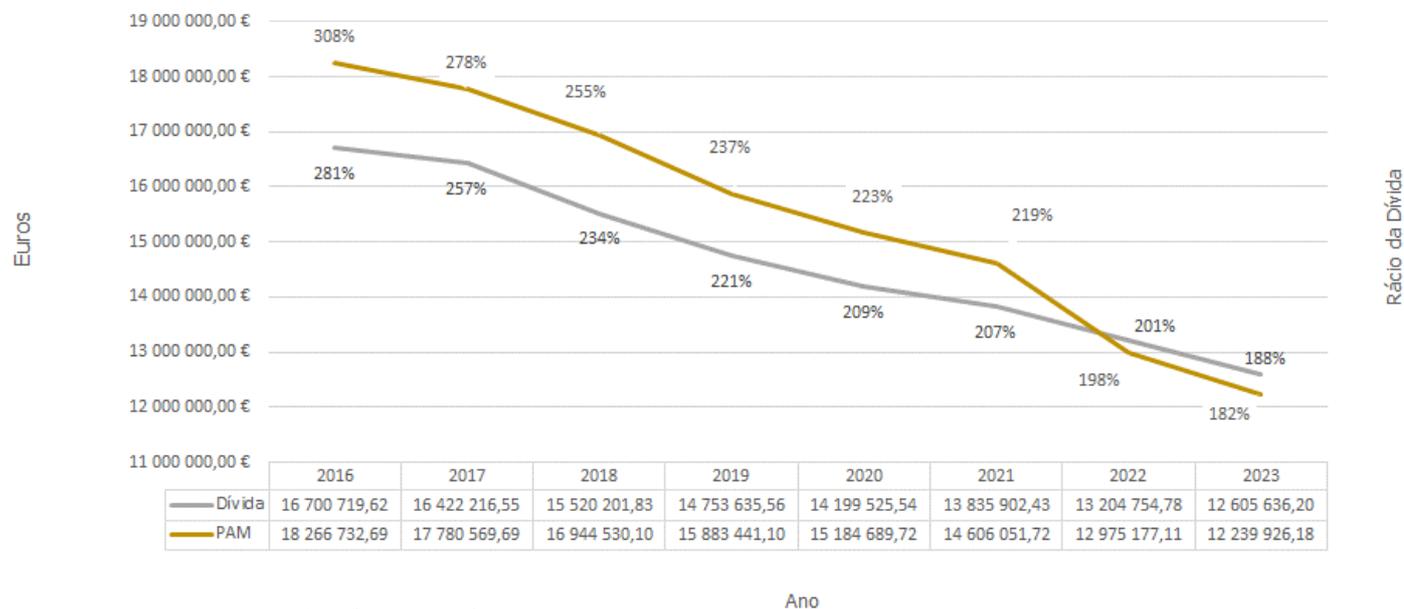
Considerando o valor de dívida total previsto no PAM revisto, acrescido da moratória de 2020 e 2021 (€ 12.239.926,18), verifica-se que a dívida total do Município de Vila Nova de Poiares (incluindo dívidas das entidades participadas, dívidas não orçamentais, exceções previstas no RFALEI e na LOE/2023 e contribuição para o capital do FAM), foi superior em relação àquela meta do PAM em € 365.710,02. Porém, em comparação com o ano anterior, a dívida total apresentou uma melhoria, com uma redução de € 599.118,58.

Finalmente, e ainda no ano em análise, influenciado pela distribuição do montante da moratória utilizada em 2020 e 2021 pelas prestações de capital remanescentes do empréstimo do FAM, o valor das amortizações registadas (passivos financeiros), no valor de € 559.811,91 foi superior ao previsto no PAM (€ 532.856,40), tendo os encargos com a dívida (juros + passivos financeiros), face ao total da despesa executada, atingindo um rácio de 7,6% (abaixo dos 11,5% previstos no PAM).

III. Análise do Endividamento Municipal

3.1 Endividamento (continuação)

GRÁFICO 7 – Evolução da Dívida Total e da Meta PAM



Fonte: PAM e DGAL (SIIAL e SISAL).

O gráfico acima ilustra a evolução da dívida total do Município desde o início do Programa, comprando-a com a meta estabelecida no PAM. Entre 2016 e 2023, observa-se uma tendência de redução da dívida total do Município, que se manteve dentro das metas previstas no PAM e abaixo do limite legal de endividamento, com exceção do final de 2022 e de 2023, em que foi necessário realizar ajustes ao PAM em vigor, devido à aplicação da moratória no empréstimo do FAM nos anos de 2020 e 2021, conforme estabelecido pela Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atual.

IV. Conclusões

Na sequência da análise referente ao cumprimento das **medidas de reequilíbrio orçamental contratualizadas no PAM**, para 2023, são apresentadas as seguintes conclusões:

1. Das 10 medidas previstas, quanto à execução da receita, 8 foram consideradas cumpridas, verificando-se, inclusivamente, um aumento da receita executada face à prevista no PAM revisto ajustado. Refira-se, ainda, que 2 medidas foram consideradas não aplicáveis por não terem ocorrido a sua aplicação em 2023.
2. Do lado da despesa (6 medidas), 2 medidas foram consideradas cumpridas, 2 parcialmente cumpridas e 2 não cumpridas. A despesa executada foi superior ao previsto no PAM revisto ajustado.
3. Sobre o PRD, as medidas previstas (3) foram consideradas não aplicáveis em 2023, por já terem sido concluídas com sucesso em anos anteriores ou não terem ocorrido em 2023.
4. Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização do ano 2023 do PAM, explanados no presente relatório, algumas medidas não foram executadas em conformidade com o estabelecido em PAM, **pelo que se conclui que o mesmo foi globalmente cumprido em 2023**.
5. No que respeita à **execução orçamental** relativa ao ano de 2023 e considerando o ajustamento efetuado ao PAM revisto, decorrente da alteração orçamental modificativa para integração no orçamento, do saldo de execução orçamental de 2023, bem como da utilização, em 2020 e em 2021, da moratória no pagamento do capital do empréstimo FAM, conclui-se que:

5.1 A **receita total e a despesa total apresentaram um aumento de 28,7% e de 30,5%, respetivamente, face às metas inscritas no PAM**.

5.2 Em termos percentuais, verificou-se na receita um acréscimo nos capítulos "Impostos Diretos", "Taxas, multas e outras penalidades", "Rendimentos de propriedade", "Transferências correntes", "Outras receitas correntes", "Transferências de capital" e "Reposições não abatidas nos pagamentos", ficando acima do previsto no PAM em 28,7%, 16,5%, 42,4%, 12,1%, 24,6%, 91,9%, 159,9% e 1533,3% respetivamente.

5.3 Do lado da despesa, salienta-se o aumento nas rubricas "Despesas com o pessoal", "Aquisição de bens e serviços", "Subsídios", "Outras despesas correntes", "Aquisição de bens de capital" e "Transferências de capital", que registaram um desvio positivo de 24,0%, 57,7%, 58,6%, 45,4%, 57,5% e 32,0% respetivamente, face à meta do PAM.

5.4 O **saldo primário efetivo, o saldo global efetivo e o saldo total registaram um desvio positivo de € 463.831,66, € 326.360,04 e € 299.404,53, respetivamente**.

IV. Conclusões (continuação)

Em relação à **dívida total do Município, no final de 2023, que se situava em € 12.605.636,20, verificou-se um valor de € 365.710,02 acima da meta prevista em PAM, acrescido das amortizações não realizadas do empréstimo FAM, ao abrigo da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril.**

Esta variação decorre da concessão de moratórias, nos termos da lei, nos anos de 2020 e de 2021, não previstas na revisão do PAM de 2019, devido à impossibilidade de prever a situação pandémica que viria a ocorrer no ano seguinte, pelo que considera-se que não há qualquer incumprimento do objetivo de redução da dívida no PAM.

Além disso, os objetivos foram cumpridos, nomeadamente, no que se refere à diminuição da trajetória de redução de dívida. Comparando com 2022, a dívida total do Município apresentou uma melhoria, com uma redução de € 599.118,58.

V. Proposta

Considerando o exposto, a Direção Executiva do FAM ao elaborar o presente relatório, referente ao cumprimento das obrigações decorrentes do PAM do Município de Vila Nova de Poiares, no exercício de 2023, constata o cumprimento generalizado das medidas estabelecidas. Simultaneamente, evidencia-se que, além do cumprimento do objetivo central do PAM de redução da dívida total, houve uma melhoria no desempenho orçamental. Esta melhoria é refletida na variação positiva dos principais saldos orçamentais em relação ao PAM revisto e ajustado, destacando-se um saldo efetivo de € 1.165.561,70, que representa uma melhoria de 38,9% em relação ao PAM em vigor. No entanto, justifica-se a promoção de uma revisão do PAM devido a acontecimentos como o processo de descentralização, à necessidade de incorporar eventos recentes que impactaram a economia mundial e que não eram previsíveis na altura da 1.ª adenda ao PAM, bem como os desvios verificados no cumprimento de algumas medidas, tanto na receita como na despesa e no pessoal ao serviço, tendo o Município já iniciado o processo de revisão junto ao FAM.

Lisboa, 17 de setembro de 2024,

A Direção Executiva,

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 13 de setembro de 2024)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

- 1) O MUNICÍPIO compromete-se a manter a participação variável no IRS à taxa máxima, pelo prazo de vigência do PAM.** O Município informa que *“A participação variável de IRS a cobrar em 2023, é de 5% e foram objeto de aprovação pela Câmara Municipal a 16 de setembro e na Assembleia Municipal a 30 de setembro de 2022. Foram disponibilizados comprovativos da Autoridade Tributária e Aduaneira em 2 de novembro de 2022.”*

A taxa de participação no IRS do Município, fixada em 5,00% (taxa máxima permitida), foi confirmada através do [Portal das Finanças](#). A aplicação desta taxa, que vigorará no ano de 2023, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 30/09/2022. **Medida considerada cumprida.**
- 2) O MUNICÍPIO compromete-se a manter a taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM.** No que se refere à derrama, o Município informa que *“A taxa de derrama a cobrar em 2023 respetivamente, é de 1,5% e foram objeto de aprovação pela Câmara Municipal a 16 de setembro e na Assembleia Municipal a 30 de setembro de 2022. Foram disponibilizados comprovativos da Autoridade Tributária e Aduaneira em conformidade.”*

De acordo com o ofício circulado n.º 20250, de 31/01/2023, emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), a taxa geral de derrama municipal aplicável ao lucro tributável do IRC para o período fiscal de 2022 no Município de Vila Nova de Poiares é de 1,5%, que corresponde à taxa máxima permitida. O lançamento para o ano de 2023, de uma derrama de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto de IRC gerado na área geográfica do Município de Vila Nova de Poiares, foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 30/09/2022. **Medida considerada cumprida.**
- 3) O MUNICÍPIO compromete-se a deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM.** De acordo com o Município, *“A taxa de IMI a cobrar em 2023, é de 0,8% para os prédios rústicos e 0,45% para os prédios urbanos e foram objeto de aprovação pela Câmara Municipal a 16 de setembro e na Assembleia Municipal a 30 de setembro de 2022. Foram disponibilizados comprovativos da Autoridade Tributária e Aduaneira em conformidade.”*

Após consulta ao [Portal das Finanças](#), verifica-se que a taxa do IMI a ser aplicada em 2023 é de 0,4500% para os prédios urbanos e 0,80% para os prédios rústicos, ambas correspondendo às taxas máximas permitidas. A fixação dessas taxas foi aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 30/09/2022. **Medida considerada cumprida.**
- 4) A deliberação referida no ponto anterior fica condicionada a uma redução incremental anual máxima de 0,01% até à taxa mínima legal e ao cumprimento das metas de receita daquele imposto previstas no ano anterior.** Sobre esta cláusula, o Município esclarece no relatório de monitorização do PAM do 4.º trimestre que *“Não foi possível para 2023 reduzir a taxa de IMI em 0,1%, uma vez que a cobrança bruta deste imposto em 2021 no montante de 1.009.602,52€, não superou a meta da receita prevista na adenda ao Contrato Programa de Ajustamento Municipal para o mesmo período que era de 1.129.200,99”.* Em 2022, a receita do IMI apresentou um desvio negativo de € 125.968,93 em relação ao valor estimado no PAM revisto e ajustado, representando uma variação de -11,1%. Já no ano em análise, o desvio foi de -€ 103.090,69, equivalente a -9,1%. No entanto, ao comparar a execução da receita deste imposto de 2023, com o ano anterior, observa-se um aumento de € 11.984,87, o que corresponde a uma variação de +2,7%. Em 2023, a taxa de IMI não sofreu qualquer redução. **Medida considerada não aplicável** no ano de 2023.

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 13 de setembro de 2024) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

- 5) **O MUNICÍPIO compromete-se a não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos nos termos e para os efeitos legalmente previstos, no que se refere à taxa de IMI e de derrama, pelo prazo de vigência do PAM.** É referido pelo Município que *“Não foram aplicados quaisquer fatores minoritários no que se refere à taxa de IMI. Os serviços técnicos do Município procederam à identificação e comunicação à autoridade Tributária e Aduaneira, dos prédios devolutos da área do Município para efeitos de aplicação de fatores majorativos nos termos e para efeitos legalmente previstos.”*
No âmbito do IMI, a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 30/09/2022, aprovou a fixação das taxas máximas permitidas por lei, para vigorar em 2023. Adicionalmente, nos casos que permitem o aumento a taxa de IMI, a Assembleia Municipal, deliberou elevar para o triplo a taxa de IMI para prédios urbanos, nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI. Na mesma sessão, e relativamente à derrama, foi ainda deliberado aplicar, em 2023, a taxa máxima legalmente permitida. **Medida considerada cumprida.**
- 6) **O MUNICÍPIO compromete-se a abster-se quanto à concessão de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da sua competência durante o prazo de vigência do PAM, sem prejuízo do previsto na alínea d) do art.º 35.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, isto é, o Município concederá isenção temporária (5 anos) de IMI e taxas de urbanização e edificação nas operações urbanísticas integradas na Área de Reabilitação Urbana (ARU); isenção temporária (5 anos) de IMI e taxas de urbanização e edificação nas operações urbanísticas em prédios devolutos depois de intervencionados; isenção de IMT na primeira alienação de imóveis inseridos na ARU, após intervenção de requalificação; isenção temporária (5 anos) de derrama e IMT, na aquisição/transação de espaços para implantação de novas empresas ou para ampliação de unidades empresariais já existentes, desde que se reflitam na criação de novos postos de trabalho e novas fontes de negócio importantes para a economia do Concelho.** De acordo com o Município, *“Não foram concedidas isenções de taxas no ano de 2023; apenas terão sido usufruídos benefícios fiscais pelos munícipes os que decorrem de legislação de âmbito nacional e que sejam solicitados diretamente nos serviços de finanças (Autoridade Tributária e Aduaneira), não tendo, portanto, sido atribuído qualquer benefício fiscal diretamente pelo Município.”* Diante essa informação, **medida considerada cumprida.**
- 7) **(Revogado)**
- 8) **O MUNICÍPIO compromete-se a implementar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível de aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do Município, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 3 em anexo.** O Município informa o seguinte: *“... aplica a cobrança de juros de mora no atraso de pagamentos de faturas de bens e prestação de serviços municipais.”* e *“...celebrou e assinou com a Autoridade Tributária e Aduaneira um protocolo para esta entidade passe a assegurar os processos de execuções fiscais relativamente a impostos e outros tributos administrativos pela Autarquia. Este protocolo encontra-se em vigor e plena execução.”*

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 13 de setembro de 2024) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA:

O capítulo 04 – “Taxas, multas e outras penalidades” registou uma execução anual de € 108.784,27, representando um desvio positivo de 42,4% face ao valor previsto no PAM revisto ajustado, tendo existindo, inclusive, uma melhoria em comparação com 2022, cuja execução foi de € 64.001,18 (aumento de 70%).

O Município assinou um protocolo com a AT que visa assegurar os processos de execuções fiscais relacionados a impostos e outros tributos administrados pela Autarquia, não tendo facultada/obtida a informação sobre o valor obtido no âmbito do protocolo. **Medida considerada cumprida.**

- 9) **No seguimento do ponto anterior, o MUNICÍPIO compromete-se ainda a atualizar anualmente o regulamento e respetiva tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente, pelo prazo de vigência do PAM.** No âmbito da 9.º cláusula, o Município informa que “*As tabelas de taxas e preços municipais para vigorar em 2023, foram atualizados e deliberadas em reunião de Câmara de 2 de dezembro de 2022.*”

Vila Nova de Poiares, na sua reunião de Câmara de 02/12/2022, aprovou a atualização das taxas do Regulamento Municipal de taxas, preços e outras receitas residuais para 2023. **Medida considerada cumprida.**

- 10) **O MUNICÍPIO compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente a que decorrer da venda de bens de investimento.** O Município informa que “*Não houve receita relevante de venda bens de investimento para a amortização extraordinária de dívida. Verificados os pressupostos na execução orçamental da receita.*”

Através da consulta à Demonstração da Execução Orçamental da Receita verifica-se que em 2023 houve arrecadação de € 2.845,00 proveniente da venda de bens de investimento – outros bens de investimento. Considerando o valor arrecadado, conclui-se que não houve receita significativa de venda de bens de investimento para a amortização extraordinária da dívida, pelo que **medida considerada não aplicável.**

- 11) **O MUNICÍPIO compromete-se a efetuar as comunicações necessárias e previstas na lei nos termos e para os efeitos previstos nos números acima, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), devendo informar o FAM das mesmas ao abrigo da monitorização do PAM.** Conforme o Município “*Foram comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, dentro dos prazos impostos pela lei, as taxas dos impostos municipais a cobrar em 2023.*”

A comunicação das taxas aplicáveis para o ano de 2023 pelo Município à AT foi realizada através de transmissão eletrónica de dados, encontrando-se essa informação acessível no Portal das Finanças. **Medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 13 de setembro de 2024) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

- 12) O MUNICÍPIO compromete-se a limitar a despesa realizada com pessoal, de acordo com as metas constantes do Mapa 2 em anexo, sem prejuízo do cumprimento de obrigações legais que sejam determinadas sobre a matéria em causa.** O Município menciona que *"O orçamento municipal para o ano de 2023 reflete um aumento da despesa com pessoal de 492.510,00€ relativamente a 2022, muito devido à inclusão de 38 trabalhadores do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares nos termos da delegação de Competências na área da Educação."*

As despesas com o pessoal em 2023, totalizaram € 3.209.487,86, registando um acréscimo € 405.743,93 em relação ao ano anterior, o que equivale a um crescimento de 14,5%. Comparando com a previsão anual do PAM revisto e ajustado, que era de 2.589.094,57, verifica-se um desvio desfavorável de 620.393,29, representando um aumento de 24,0%. Este aumento é principalmente atribuído ao impacto transversal do processo de descentralização de competências da Administração Central, no domínio da educação e da saúde. De acordo com o Relatório de Gestão do Município de 2023 (página 33), a entrada desses trabalhadores no Quadro da Câmara teve um impacto de +€ 548.894,97. Sem esse impacto, o desvio desfavorável seria de € 71.498,42. O Município também menciona que o aumento se deveu à entrada de novos trabalhadores em funções públicas no Quadro (+€ 143.386,74). Acrescendo esta situação, a despesa já seria inferior à prevista no PAM em vigor, em € 71.88,32,42. As despesas com pessoal (agrupamento 01) correspondem a 32,9% da receita efetiva. **Medida considerada cumprida.**

- 13) O MUNICÍPIO compromete-se com a monitorização, pelo prazo de vigência do PAM, de encargos variáveis ou eventuais, designadamente trabalho extraordinário, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por forma a respeitar os limites quantitativos de despesa constantes no Mapa 2 em anexo e disposto no número anterior.** De acordo com o Município, "Na execução do 4.º Trimestre os montantes executados a título de encargos variáveis ou eventuais encontram-se 18,09% acima do previsto pelo PAM". Através da consulta à Demonstração da Execução Orçamental da Despesa, verifica-se que Subagrupamento 01.02 "Abonos variáveis ou eventuais" apresentou um desvio negativo, em termos de valor absoluto de € 3.858,74, em relação à previsão do PAM revisto e ajustado. **Medida considerada não cumprida.**

- 14) O MUNICÍPIO compromete-se a respeitar os limites quantitativos de número de postos de trabalho previstos, mapa 4 em anexo, sem prejuízo do cumprimento de obrigações legais que sejam determinadas sobre a matéria em causa.** Quanto à presente cláusula o Município dá conta de que *"... reduziu no 4.º Trimestre para 108 trabalhadores dos quadros ao serviço e aumentou para 22 prestadores de serviços (pessoa singular)."*

De acordo com os dados do SISAL, resultantes do reporte efetuado pelo Município à DGAL através da referida plataforma informática, no mapa "Pessoal ao serviço", relativo ao período "Prestação de Contas", verificou-se que, no final de 2023, estavam ao serviço 168 trabalhadores, distribuídos da seguinte forma: 108 trabalhadores do quadro de pessoal do Município, 38 afetos à área da educação e pagos pelo Ministério da Educação, e 22 em prestação de serviços. Considerando o que se encontra previsto no anexo 4 do PAM em vigor, estes números representam uma diminuição de 6 trabalhadores do quadro de pessoal e acréscimos no pessoal afeto à educação (+38) e em relação aos prestadores de serviços (+16). **Medida considerada parcialmente cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 13 de setembro de 2024) (continuação)

MEDIDAS DE REEQUILIBRIO ORÇAMENTAL PARA OTIMIZAÇÃO DA DESPESA:

15) O MUNICÍPIO compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento de despesa, pelo prazo de vigência do PAM. *O Município refere que "...possui um banco de horas que substitui o pagamento de horas extraordinárias, nos termos da lei, no entanto a partir de 2023 o Município passou a pagar horas extraordinárias nos termos de acordo celebrado com o SINTAP que origem ao Acordo Coletivo de Trabalho".*

Embora a rubrica 01.02.02 "Horas extraordinárias" não tenha apresentado qualquer execução em 2022, no ano de 2023 totalizou € 5.623,00, não sendo um valor materialmente relevante. **Medida considerada não cumprida.**

16) O MUNICÍPIO compromete-se a proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo, comprometendo-se a partir daí a não aumentar a despesa realizada, pelo prazo de vigência do PAM, a um ritmo superior à taxa de inflação, sem prejuízo do aumento que tenha como contrapartida receitas legalmente consignadas. De acordo com o Município "O aumento substancial da despesa de investimento realizada, deve-se ao facto de estarem a ser executados projetos cofinanciados pelos Fundos Europeus, tal como previsto no PAM, através da incorporação dos saldos de gerência."

As despesas de capital apresentaram uma variação negativa em relação ao PAM em vigor, devido à execução de obras financiadas por Fundos Europeus. Observa-se que a despesa de investimento (subagrupamento 07.01), totalizou 1.419.159,18 em 2023, apresentando uma variação negativa de € 993.326,96 em relação ao PAM revisto e ajustado. No entanto, quando comparada ao período homólogo, a despesa diminuiu € 533.507,81, representando uma redução de 27,3%. A receita referente às "Transferências de capital" (Capítulo 10) registou um desvio positivo de 159,9%, face ao previsto no PAM revisto e ajustado, principalmente por via da receita da "Participação em Projetos Cofinanciados", que apresentou um desvio positivo de € 590.299,54. Embora o valor do investimento tenha ultrapassado a meta prevista no PAM, tal procedimento foi financiado com recurso ao saldo de gerência do ano anterior, não tendo tido repercussão no saldo global efetivo do ano de 2023, que foi positivo (€ 1.165.561,70). **Medida considerada parcialmente cumprida.**

17) (Revogado)

18) A taxa de inflação a considerar para efeitos dos números anteriores é a constante do cenário macroeconomico subjacente ao Orçamento do Estado do ano a que diz respeito. Em relação a esta cláusula o Município informa que "... *cumpra esse pressuposto.*" Neste âmbito de referir que os montantes das taxas, preços e outras receitas fixadas no Regulamento são anualmente atualizados pela Câmara Municipal em função do índice de inflação referente ao ano anterior, publicado pelo INE. **Medida considerada cumprida.**

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2023, remetido em 13 de setembro de 2024 (continuação))

MEDIDAS DE REESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA:

- 19) **O MUNICÍPIO compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD (vd. Vol. II, anexo b).** *“O Município respeita os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores no âmbito do PRD. Os desembolsos da primeira e segunda tranche foram utilizados para o pagamento da dívida financeira e para a dívida comercial, nos termos previstos no Plano e no disposto nos art.ºs 41.º e 42.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua atual redação.”*
Medida considerada não aplicável no ano de 2023, por já ter sido cumprida previamente.
- 20) **O MUNICÍPIO compromete-se a tomar as deliberações necessárias, no âmbito do artigo 26.º da Lei n.º 53/2014, de agosto e a sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas.** *“O Município tomou as deliberações necessárias, no âmbito do artigo 26.º da Lei n.º 53/2014, de agosto e a sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública Fundada a visto prévio do Tribunal de Contas (Visto tácito a 31/03/2016).”*
Medida considerada não aplicável no período em análise, por não ter ocorrido.
- 21) **O MUNICÍPIO compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.** *“O Município verifica a legalidade e conformidade da realização de despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.”*
Medida considerada não aplicável no ano de 2023, por já ter sido cumprida previamente.